



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 22 de Julho de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

Prefeito Availdo Luis de Alcântara Azevedo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103-2026/GABINETE DO PREFEITO

INSTITUI O GRUPO GESTOR INTERSETORIAL (GIT) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) NO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica art. 41, inciso V, Lei Federal nº 12.305/10 e a nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021,

Considerando as normas aplicáveis ao Programa de Saúde na Escola;
Considerando o Decreto nº 6.286 de 5 de dezembro.

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Intersetorial (GIT) do Programa Saúde na Escola (PSE) no Município de Araruna/PB, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Programa Saúde na Escola, em conformidade com o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, e a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017.

Art. 2º Compete ao Grupo Gestor Intersetorial (GIT):

- I – elaborar o planejamento anual das ações do Programa Saúde na Escola, considerando o diagnóstico situacional do território;
- II – promover a integração permanente entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e os demais órgãos e instituições parceiras;
- III – definir prioridades, metas e estratégias para execução das ações do PSE;
- IV – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas, propondo medidas para o aperfeiçoamento do Programa;
- V – estimular a participação das equipes da Atenção Primária à Saúde, das unidades escolares, do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho de Educação e de outros setores envolvidos;
- VI – acompanhar os indicadores e resultados do Programa Saúde na Escola, propondo intervenções sempre que necessário;
- VII – elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários ao acompanhamento e à prestação de informações relativas ao Programa.

Art. 3º O Grupo Gestor Intersetorial reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 4º O exercício das atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo Gestor Intersetorial será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 5º A comissão será composta dos seguintes membros:

- I - Sec. De Educação: GIOMAR DA COSTA BARROS
EDEVÂNIA DA SILVA SANTOS COSTA
- II - Conselho de Saúde: ANDRÉ JOSÉ DA SILVA
- III - Sec. Saúde: MARIA SELMA ANDRADE DOS SANTOS ARAÚJO
- IV - Atenção Primária em Saúde: ELLANI OLIVEIRA PEDREIRA MENDES
- V - Media e Alta Complexidade: DAVI GEOVANI DA SILVA COSTA
- VI - Sec. Assistência: MARIA ADALGILZA NEVES AZEVEDO
- VII - Vigilância em Saúde: JOSÉ ADEMAR DA COSTA MACÊDO JUNIOR

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 22 DE JULHO DE 2026.


Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 104/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso XVII, e art. 41, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 117 e 169, que tratam da fiscalização da execução dos contratos administrativos e da adoção de mecanismos de governança, gestão de riscos e controle nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos contratos administrativos e dos procedimentos relativos ao abastecimento e à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – Marcos Antônio da Fonseca Belmont – Matrícula 12452 - Presidente;
- II – João Almeida Matias Junior - Matrícula – 11948 - Membro;
- III – Jordão Nunes Soares – Matrícula – 12407 – Membro;
- IV – Ítalo José Santos Costa - Matrícula 11589– Membro;
- V – Edson de Avelar Moreira – Matrícula 12206 – Membro.

Parágrafo único. Fica designado como suplente da Comissão o servidor **João Victor do Nascimento Arcanjo**, matrícula nº 12046, que substituirá qualquer dos membros em seus impedimentos ou afastamentos legais.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de abastecimento e manutenção da frota municipal;
- II – supervisionar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados;
- III – acompanhar o fornecimento de combustíveis, peças, acessórios, lubrificantes e demais insumos destinados à manutenção da frota;
- IV – verificar a regularidade das requisições, ordens de serviço, notas fiscais, registros de abastecimento, substituição de peças e demais documentos relacionados à execução contratual;
- V – analisar relatórios de consumo de combustíveis, quilometragem, custos de manutenção e desempenho da frota, propondo medidas para aperfeiçoar os controles administrativos;
- VI – comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas na execução dos contratos, sugerindo a adoção das providências cabíveis;
- VII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e fiscalização.

Art. 4º O exercício das atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Araruna – PB, 22 de julho de 2026.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND MULTIBRINQUEDO, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E JOGOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 07 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 07 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Araruna - PB, 22 de Julho de 2026
THIAGO BELMONT DE LUCENA
Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exame de MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para atendimento às necessidades do município, junto à secretaria municipal de saúde de ARARUNA/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Araruna - PB, 22 de Julho de 2026
THIAGO BELMONT LUCENA
Pregoeiro Oficial